



## VILA FLORES - RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 65/2021

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal 2384/2020.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 065/2021 de autoria do Poder Executivo, visa alterar redação do art. 1º da LM nº 2384/2020.

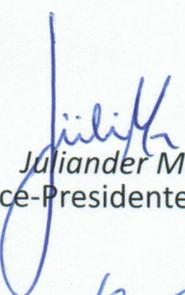
A Alteração se faz necessária uma vez que a LM prevê a área de terras recebidas em doação com metragem de 6.267,69 m<sup>2</sup>, quando na realidade, a metragem correta é de 6.239,03 m<sup>2</sup>.

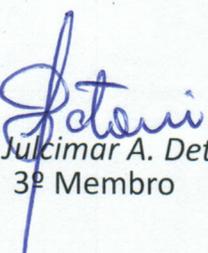
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 13 de outubro de 2021.

  
Ver.<sup>a</sup> Jacqueline Podenski  
Presidente

  
Juliano Morello  
Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Julcimar A. Detoni  
3º Membro

  
Ver. Valdemir L. Cristianetti  
4º Membro



## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 065/2021 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 18-10-2021 ORDEM DO DIA 18-10-2021 Enc. Executivo 19-10-2021

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 13/10/2021

COMISSÃO CEFAL, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Jaqueline Podenski

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 18-10-2021 ATA Nº 047/2021 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	
Luiz Felipe T. Borsoi	X		
Juliander Morello	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Jaqueline Podenski	X		
Adriana Zancan	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Julcimar Antonio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 065,**  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2384/2020.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 2384, de 22 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação área de terras destinada a Rua, conforme descrito a seguir:*

*Imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 1.029, do Registro de Imóveis desta Comarca, onde será efetuado o desmembramento de uma área atingida pela implantação da Rua Aimoré, assim descrita e caracterizada:*

**LOTE URBANO**, nº 001, quadra 008, zona 09, distrito 01, da Rua Aimoré, no município de Vila Flores, com área de **6.239,03m<sup>2</sup>**, medindo e confrontando: ao **NORTE**, por uma linha levemente sinuosa na extensão de **368,84m**, sendo 143,77m com o lote 0035 da quadra 100, zona 01, distrito 01 de Clube Residencial Paraíso I, 75,07m com o lote 0413 da quadra 01, zona 011, distrito 01 de Santa Bárbara Empreendimentos Imobiliários Ltda, 60,00m com parte do lote rural 02 da Linha Aimoré de Edith Teresinha Rigon, e 90,00m, também com parte do lote rural 02 de Evandro Roncato e outros; ao **LESTE**, mede **11,47m**; ao **OESTE**, por **11,50m**, donde dista 300,00 da esquina formada pela BR/470 e Rua Aimoré, estes dois com o leito da Rua Aimoré; por fim, ao **SUL**, por uma linha levemente sinuosa, mede **367,88m**, confrontando com parte do Lote “A” da Linha Aimoré de Luiz Carlos Putti, em com as áreas 01,02,03,04”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 06 de outubro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 065/2021

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe acerca da alteração da metragem relativa à doação de área de terras de propriedade de Luiz Carlos Putti, para implantação da Rua Aimoré.

A modificação acima referida é necessária, vez que a Lei Municipal 2384/2020 prevê a área de terras com metragem de 6.267,69m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados), quando, na realidade, a metragem correta é de 6.239,03m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e trinta e nove metros quadrados e três décimos quadrados).

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 06 de outubro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2384,**  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS DESTINADAS A RUA.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a receber em doação área de terras destinada a Rua, conforme descrito a seguir:

*"Imóvel objeto da Matrícula nº 1.029, onde será efetuado o desmembramento de uma área atingida pela implantação da Rua Aimoré, assim descrita e caracterizada:*

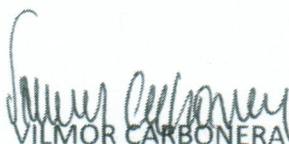
**TERRENO URBANO**, da Rua Aimoré, no município de Vila Flores, com área de **6.267,69m<sup>2</sup>** (seis mil duzentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), medindo e confrontando: ao NORTE, por uma linha curva na extensão de 444,71m; ao Leste, mede 11,47m; ao OESTE, donde dista 300,00m da esquina com a BR/470, por 11,50m, todos estes ao leito da Rua Aimoré; por fim, ao Sul, por uma curva, mede 445,28m, confrontando com terras de Luiz Carlos Putti."

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar e custear as despesas cartorárias relativas à transferência de propriedade do imóvel recebido em doação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 22 de dezembro de 2020.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal



**VILA FLORES - RS**

**MEMORANDO Nº 02/2021**

VILA FLORES, 06 DE OUTUBRO DE 2021

DE: SETOR DE ENGENHARIA - AUGUSTO BEN  
PARA: SETOR JURIDICO  
ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA 1.029 DE LUIS CARLOS PUTTI

Venho por meio deste, solicitar as devidas providências ao setor competente, relativo a aprovação de desmembramento da área de propriedade do Sr. Luiz Carlos Putti, sob o processo nº 59/2021, aprovado por este setor e que consta a doação de terras ao Município de Vila Flores-RS (Rua Aimoré), com área total de 6.239,03m<sup>2</sup> para que seja alterado o projeto de Lei nº 044, de 10 de Dezembro de 2020, com área de 6.267,69m<sup>2</sup>.

Sendo o que se apresentava para o momento, e certos do atendimento a solicitação, desde já agradecemos.

  
**Augusto Ben**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-RS 236427**

## MEMORIAL DESCRITIVO



O presente Memorial Descritivo refere-se ao levantamento topográfico do imóvel objeto da Matrícula 1.029 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, para fins de desmembramento, o qual está assim descrito e caracterizado, bem como representado nas plantas 01, 02 e 03 em anexo:

### **Imóvel Objeto da Matrícula 1.029**

“Área de **145.200,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, constituído de partes dos lotes rurais 1”A” da Linha Tomaz Flores com 54.450,00m<sup>2</sup> e lote “A” da Linha Aimoré com 90.750,00m<sup>2</sup>, no município de Vila Flores, confrontando ao **NORTE** por uma linha levemente sinuosa na extensão de **368,84m**, sendo 143,77m com o lote 0035 da quadra 100, zona 01, distrito 01 de Clube Residencial Paraíso I, 75,07m com o lote 0413 da quadra 01, zona 011, distrito 01 de Santa Bárbara Empreendimentos Imobiliários Ltda, 60,00m com parte do lote rural 02 da Linha Aimoré de Edith Teresinha Rigon, e 90,00m, também com parte do lote rural 02 de Evandro Roncato e outros; ao **SUL** na extensão de **367,42m**, com parte do lote 02 da Linha Tomaz Flores de Cassio Reinoldes Fiori e outro; ao **LESTE** na extensão de **400,73m**, com parte do lote “A” da Linha Aimoré de Idilio Zugno; e ao **OESTE** na extensão de **388,00m**, sendo 145,60m com parte do mesmo lotes 1”A” da Linha Tomaz Flores e 242,40m de parte do mesmo lote “A” da Linha Aimoré, ambos de João Carlos Bristot.”

***O imóvel descrito acima será dividido em duas áreas: área remanescente, com 135.960,97m<sup>2</sup>, que permanecerá rural, e uma fração com 9.239,03m<sup>2</sup>, que será urbanizada, e após fracionada em 05 lotes, assim descritas e caracterizadas:***

### **Área Remanescente (área rural)**

“Área de **135.960,97m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, constituído de partes dos lotes rurais 1”A” da Linha Tomaz Flores com 54.450,00m<sup>2</sup> e lote “A” da Rua Aimoré com 81.510,97m<sup>2</sup>, no município de Vila Flores, confrontando ao **NORTE** com 09 segmentos de reta, a saber: o primeiro partindo da extremidade norte da confrontação oeste, por uma linha levemente sinuosa no sentido les-sudeste, por **151,90m**; o segundo toma rumo sul, por **30,00m**; o terceiro inflete para o leste por **20,00m**; o quarto no sentido norte, por **30,00m**; após, o quinto segmento toma rumo leste, por **8,00m**; o sexto segmento inflete para o sul, por **30,00m**; o sétimo segmento toma rumo leste por **80,00m**; o oitavo, inflete para o norte por **30,00m**; por fim, o último segmento toma rumo les-nordeste por uma linha levemente curva, por **107,98m**, sendo: o primeiro, o quinto e nono segmentos, fazem frente para a Rua Aimoré, lado par; o segundo, terceiro, quarto, com a área 01, sexto, sétimo e oitavo segmentos, com as área 02, 03 e 04; ao **SUL** na extensão de **367,42m**, com parte do lote 02 da Linha Tomaz Flores de terras de Cassio Reinoldes Fiori e outro; por um lado ao **LESTE** na extensão de **389,26m**, com parte do lote “A” da Linha Aimoré de Idilio Zugno; e ao **OESTE** na extensão de **376,50m**, sendo 145,60m com parte do mesmo lotes 1”A” da Linha Tomaz Flores e 230,90m de parte do mesmo lote “A” da Linha Aimoré, ambos de João Carlos Bristot, donde dista 300,00m da esquina formada pela BR/470 e Rua Aimoré.”

### **Área Urbanizada**

“Área urbana, com a área de **9.239,03m<sup>2</sup>**, constituída de parte do antigo lote rural “A”, da Linha Aimoré, no município de Vila Flores, confrontando ao **NORTE**, por uma linha levemente sinuosa na extensão de **368,84m**, sendo 143,77m com o lote 0035 da quadra 100, zona 01, distrito 01 de Clube Residencial Paraíso I, 75,07m com o lote 0413 da quadra 01, zona 011, distrito 01 de Santa Bárbara Empreendimentos Imobiliários Ltda, 60,00m com parte do lote rural 02 da Linha Aimoré de Edith

 1

Teresinha Rigon, e 90,00m, também com parte do lote rural 02 de Evandro Roncato e outros; ao **LESTE**, mede **11,47m**; ao **OESTE**, por **11,50m**, donde dista 300m da esquina formada pela BR/470 e Rua Aimoré, estes dois com o leito da Rua Aimoré; **SUL** com 09 segmentos de reta, a saber: o primeiro partindo da extremidade sul da confrontação oeste, por uma linha levemente sinuosa no sentido les-sudeste, por **151,90m**; o segundo toma rumo sul, por **30,00m**; o terceiro inflete para o leste por **20,00m**; o quarto no sentido norte, por **30,00m**; após, o quinto segmento toma rumo leste, por **8,00m**; o sexto segmento inflete para o sul, por **30,00m**; o sétimo segmento toma rumo leste por **80,00m**; o oitavo, inflete para o norte por **30,00m**; por fim, o último segmento toma rumo les-nordeste por uma linha levemente sinuosa, por **107,98m**, todos estes com parte do lote "A", da Linha Aimoré de Luiz Carlos Putti (área remanescente).

**A Área Urbanizada será dividida em cinco áreas: área de doação à Rua Aimoré, as áreas 01, 02, 03 e 04, as quais estão assim descritas e caracterizadas:**

**Área 01 – área a ser desmembrada**

“**LOTE URBANO**, nº 152, quadra 008, zona 09, distrito 01, constituído de parte do antigo lote rural "A", da Linha Aimoré, no município de Vila Flores, sem benfeitorias, com área de **600,00m<sup>2</sup>**, confrontando: ao **NORTE**, por **20,00m** para onde faz frente com a Rua Aimoré, lado par; por **30,00m** de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, ao **LESTE** e ao **OESTE**, em ambos com terras do lote "A" da Linha Aimoré de Luiz Carlos Putti, distante 451,90m da esquina formada pela BR/470 e Rua Aimoré; e por fim ao **SUL**, pela mesma medida da frente, confrontando com terras do lote "A", da Linha Aimoré de Luiz Carlos Putti.”

**Área 02 – área a ser desmembrada**

“**LOTE URBANO**, nº 198, quadra 008, zona 09, distrito 01, constituído de parte do antigo lote rural "A", da Linha Aimoré, no município de Vila Flores, sem benfeitorias, com área de **1.200,00m<sup>2</sup>**, confrontando: ao **NORTE**, por **40,00m** para onde faz frente com a Rua Aimoré, lado par; por **30,00m** de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, ao **LESTE** com a área 03 e ao **OESTE** com terras do lote "A" da Linha Aimoré de Luiz Carlos Putti, distante 479,90m da esquina formada pela BR/470 e Rua Aimoré; por fim, ao **SUL**, com a mesma medida da frente, com terras do lote "A", da Linha Aimoré de Luiz Carlos Putti.”

**Área 03 – área a ser desmembrada**

“**LOTE URBANO**, nº 222, quadra 008, zona 09, distrito 01, constituído de parte do antigo lote rural "A", da Linha Aimoré, no município de Vila Flores, sem benfeitorias, com área de **600,00m<sup>2</sup>**, confrontando: ao **NORTE**, por **20,00m** para onde faz frente com a Rua Aimoré, lado par; por **30,00m** de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, ao **LESTE** com área 04 e ao **OESTE** com a área 02 e distante 519,90m da esquina formada pela BR/470 e Rua Aimoré; por fim, ao **SUL**, com a mesma medida da frente, com terras do lote "A", da Linha Aimoré de Luiz Carlos Putti.”

**Área 04 – área a ser desmembrada**

“**LOTE URBANO**, nº 238, quadra 008, zona 09, distrito 01, constituído de parte do antigo lote rural "A", da Linha Aimoré, no município de Vila Flores, sem benfeitorias, com área de **600,00m<sup>2</sup>**, confrontando: ao **NORTE**, por **20,00m** para onde faz frente com a Rua Aimoré, lado par; por **30,00m** de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, ao **LESTE** com terras do lote "A", da Linha Aimoré de Luiz Carlos Putti, e ao **OESTE**, com a área 03, e distante 539,90m da esquina formada pela BR/470 e Rua Aimoré; por fim, ao **SUL**, com a mesma medida da frente, com terras do lote "A", da Linha Aimoré de Luiz



Carlos Putti.”

### Área de Doação à Rua Aimoré

“**LOTE URBANO**, nº 001, quadra 008, zona 09, distrito 01, da Rua Aimoré, no município de Vila Flores, com área de **6.239,03m<sup>2</sup>**, medindo e confrontando: ao **NORTE**, por uma linha levemente sinuosa na extensão de **368,84m**, sendo 143,77m com o lote 0035 da quadra 100, zona 01, distrito 01 de Clube Residencial Paraíso I, 75,07m com o lote 0413 da quadra 01, zona 011, distrito 01 de Santa Bárbara Empreendimentos Imobiliários Ltda, 60,00m com parte do lote rural 02 da Linha Aimoré de Edith Teresinha Rigon, e 90,00m, também com parte do lote rural 02 de Evandro Roncato e outros; ao **LESTE**, mede **11,47m**; ao **OESTE**, por **11,50m**, donde dista 300,00m da esquina formada pela BR/470 e Rua Aimoré, estes dois com o leito da Rua Aimoré; por fim, ao **SUL**, por uma linha levemente sinuosa, mede **367,88m**, confrontando com parte do Lote “A” da Linha Aimoré de Luiz Carlos Putti, e com as áreas 01, 02, 03, 04.”

Vila Flores, 09 de janeiro de 2020

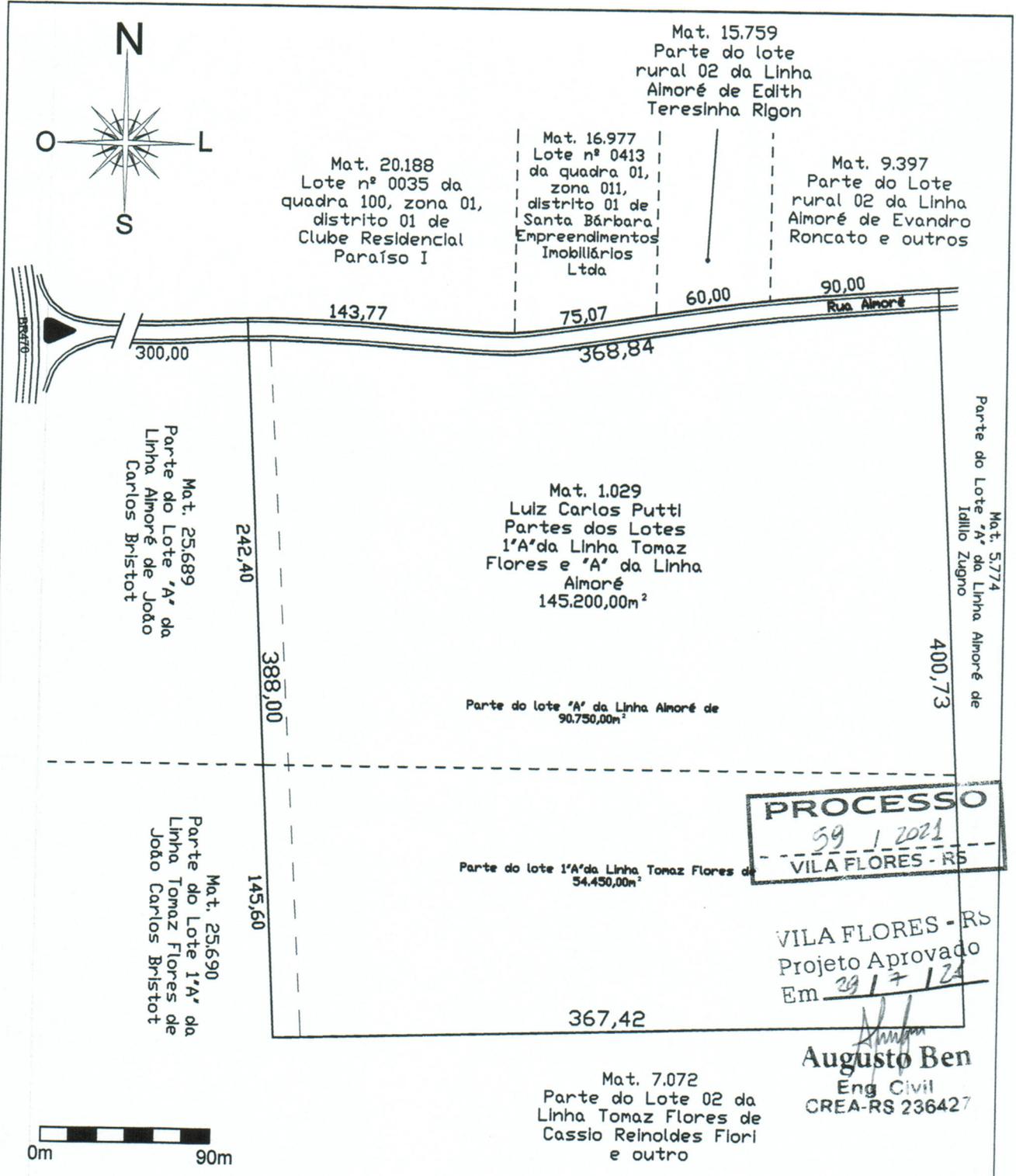
*Luiz Carlos Putti*  
Luiz Carlos Putti  
Proprietário

  
Danielle Sbroglio – CAU/RS A41387-9  
Resp. Técnica



VILA FLORES - RS  
Projeto Aprovado  
Em 29 / 1 / 21

  
Augusto Ben  
Eng. Civil  
CREA-RS 236427



 <p>Planejamento Urbano e Ambiental CREA-RS 157.928 CAU-RS 22.060-4</p>	<h2>Levantamento Topográfico</h2>	
	<p>Assunto: Levantamento do imóvel objeto da matrícula 1.029 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis</p>	
<p>proprietário:</p> <p style="text-align: center;"><i>Luiz Carlos Putti</i> Luiz Carlos Putti</p>	<p>www.mdeplanejamento.com.br 54 3242 4500</p>	
<p>responsável técnico:</p> <p style="text-align: center;"><i>Danielle Sbroglia</i> Danielle Sbroglia CAU-RS A41387-9</p>	<p>área:</p> <p>145.200,00m<sup>2</sup></p>	<p>escala:</p> <p>1/3000</p>
<p>desenho:</p> <p style="text-align: center;">Greice Brandalise</p>	<p>unidade:</p> <p>metro</p>	<p>data:</p> <p>Janeiro/2020</p>
		<p>prancha:</p> <p style="text-align: center; font-size: 2em;">01</p>